



Autógrafo de Lei nº 112/2020, de 04 de março de 2020.

Concede reajuste salarial e estabelece o valor do salário mínimo municipal a partir de 1º de fevereiro de 2020, e da outras Providencias.

O prefeito municipal de Damianópolis-GO, no cumprimento das atribuições constitucionais, faço saber que a **Câmara Municipal de Damianópolis-GO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados que recebem valor inferior ao salário mínimo vigente no país, passando a receber o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) no seu vencimento básico, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O aumento concedido no *caput* estende aos aposentados e pensionistas na forma estabelecida nos seus decretos de aposentadoria, especificamente aos de modalidade de reajustes de benefícios por paridade.

Art. 2º - Com o reajuste salarial concedido no artigo 1º os anexo I, II e III, da Lei nº. 051/2015, de 13 de outubro de 2015, passam a vigorar na forma estabelecida nos anexos I, II e III desta Lei e anexo I da Lei 049/2015 de 13 de outubro de 2016, passa a vigorar de acordo com o anexo IV desta Lei.

Art.3º – O salário família por dependente de até 14 (quatorze) anos ou com qualquer deficiência comprovada, passa a ser o valor de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para quem recebe o valor

Receli
10/03/2020
Elma Alves

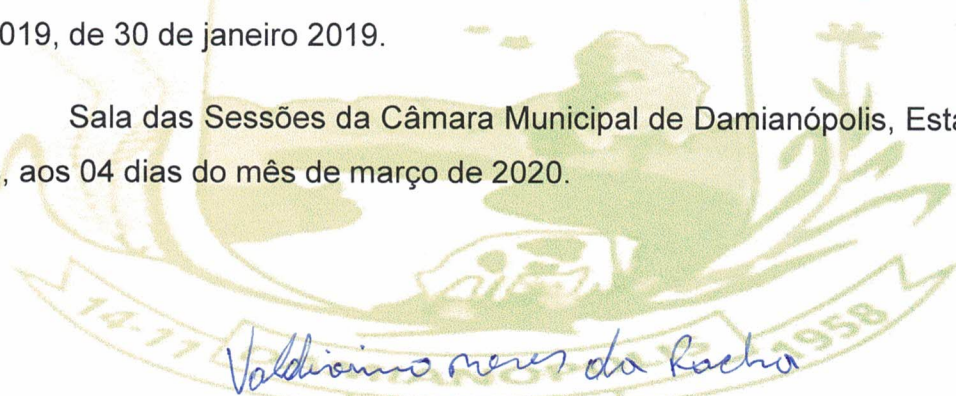


até R\$1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e seis centavos).

Art.4º – Fica estabelecido o salário mínimo da Prefeitura Municipal de Damianópolis-GO, em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogada a Lei nº 095/2019, de 30 de janeiro 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2020.



Valdivino Neres da Rocha

VALDIVINO NERES DA ROCHA
Presidente

Devarli Pereira da Silva
DEVARLI PEREIRA DA SILVA

1º Suplente

Alaesse Sousa Marinho
ALAESSE SOUSA MARINHO

2º Secretário